



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

Autógrafo 048|2026  
Projeto de Lei 1837/2026  
27/04/2026

**SÚMULA: “Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos Servidores Públicos do Município de São Felipe D'Oeste e da outras providências”.**

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 6,8% (seis vírgula oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão que não possuam legislação específica disciplinando revisão ou reajuste salarial para o exercício de 2026.

**§ 1º** — O reajuste previsto no caput não se aplica aos cargos e categorias que já tenham sido contemplados com atualização salarial no exercício de 2026 por meio de:

- I — Legislação específica de carreira ou piso salarial próprio;
- II — Revisão geral anual específica da categoria;
- III — Adequação ao salário mínimo nacional vigente;
- IV — Quaisquer outros instrumentos legais que tenham promovido reajuste remuneratório no presente exercício.

**§ 2º** — Enquadram-se nas hipóteses de exclusão previstas no §1º, exemplificativamente, as categorias do magistério, agentes comunitários de saúde e demais cargos que possuam piso ou reajuste definido em legislação própria.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Leiza Maria Soares  
Presidente

Deivid Ronier Pauli  
1º Secretário